



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

Suzano – São Paulo

Ano: 01 – Edição Nº 051 – EDIÇÃO EXTRA

Suzano, 11 de novembro de 2022

SUMÁRIO

ATOS OFICIAIS.....	Página
- DECRETO.....	1
- PORTARIA(S).....	1
- ORDEM DO DIA.....	3

ATOS OFICIAIS

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2022

APROVA o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), Favorável à aprovação das Contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Suzano, pelo Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Suzano, referentes à administração financeira e orçamentária do Município de Suzano, relativas ao exercício de 2019, exceção feita aos atos por ventura pendentes de apreciação pelo TCE-SP, e com as recomendações transmitidas, via ofício, à Prefeitura Municipal de Suzano, pela Segunda Câmara do TCE-SP.

Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2022
Autoria: Comissão Finanças e Orçamento

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 22, inciso IV e art. 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no art. 96, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2022, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), Favorável à aprovação das Contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Suzano, sob a responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Suzano, Sr. Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi, bem como pelo Exmo. Sr. Vice-Prefeito Municipal, Sr. Walmir Pinto, referentes à administração financeira e orçamentária do Município de Suzano, relativas ao Exercício de 2019, exceção feita aos atos por ventura pendentes de apreciação pelo TCE-SP, e com as recomendações transmitidas, via ofício, à Prefeitura Municipal de Suzano, pela Segunda Câmara do TCE-SP.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 10 de novembro de 2022.

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA - PRESIDENTE

Registrado em livro próprio na Diretoria Legislativa e conferido pela Procuradoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra.

JULIANA VALENTE YONAMINE - Assessora Técnica de Tramitação Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

PEDRO VITOR ALVES DE SOUZA - Procuradoria Geral Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2022

APROVA o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), Favorável à aprovação das Contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Suzano, pelo Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Suzano, referentes à administração financeira e orçamentária do Município de Suzano, relativas ao exercício de 2020, exceção feita aos atos por ventura pendentes de apreciação pelo TCE-SP, e com as recomendações transmitidas, via ofício, à Prefeitura Municipal de Suzano, pela Segunda Câmara do TCE-SP.

Projeto de Decreto Legislativo nº 024/2022
Autoria: Comissão Finanças e Orçamento

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 22, inciso IV e art. 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no art. 96, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2022, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), Favorável à aprovação das Contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Suzano, sob a responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Suzano, Sr. Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi, bem como pelo Exmo. Sr. Vice-Prefeito Municipal, Sr. Walmir Pinto, referentes à administração financeira e orçamentária do Município de Suzano, relativas ao Exercício de 2020, exceção feita aos atos por ventura pendentes de apreciação pelo TCE-SP, e com as recomendações transmitidas, via ofício, à Prefeitura Municipal de Suzano, pela Segunda Câmara do TCE-SP.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 10 de novembro de 2022.

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA - PRESIDENTE

Registrado em livro próprio na Diretoria Legislativa e conferido pela Procuradoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra.

JULIANA VALENTE YONAMINE - Assessora Técnica de Tramitação Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

PEDRO VITOR ALVES DE SOUZA - Procuradoria Geral Legislativa

PORTARIA(S)

PORTARIA Nº 230/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso II, alínea "e" do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Jean Cristian de Freitas, "Chefe de Gabinete Legislativo" da Câmara Municipal de Suzano, Nível de